



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO E 1ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 577/2025 - COMPRASGOV N.º 90577/2025 - SEJUSP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento, treinamento operacional e instalação de Solução de Display Interativo Inteligente, com tela de no mínimo 75 polegadas (Display Smart TIPO III), projetada para atender às necessidades do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública (CIEPS), e unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme Termo de Referência.

A Divisão de Pregão – DIPREG comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.148 e Jornal OPINIÃO, todos do dia 13/11/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.te.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICA**, conforme abaixo:

NOTIFICAÇÃO:

EMPRESA (A):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Verificamos que o edital e o Termo de Referência não estabelecem prazo mínimo para entrega dos itens e que os equipamentos licitados são 25 unidades de Telas Interativas 75", tendo em vista as dimensões elevadas dos equipamentos e sua complexidade técnica, equipamentos como Telas Interativas não são produtos "comuns" que se encontrar a pronta entrega em qualquer loja de departamentos. Estes equipamentos na maioria das vezes são fabricados conforme demanda e considerando a tecnologia embarcada muitos componentes são importados e sua fabricação demorada, isso quando não há a necessidade de importar os próprios equipamentos. Com a experiência que adquirimos ao longo dos anos fornecendo diversos produtos similares aos licitados e tendo em vista que o Brasil é um país de dimensões continentais o que demanda maior tempo logístico para a entrega. Solicitamos que seja estabelecido o prazo de entrega para os equipamentos licitados para 60 (sessenta) dias. Nossa pedido será aceito?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

Não. Será mantido o prazo de entrega constante no Termo de Referência.

Sobre este quesito, a Administração deve ponderar a urgência da demanda. A modernização tecnológica da SEJUSP possui um cronograma de execução que não pode ser excessivamente dilatado. O prazo de 30 (trinta) dias corridos é uma praxe de mercado para o fornecimento de bens de informática, mesmo para a região Norte, sendo cumprido regularmente por diversas transportadoras. Conceder, a priori, um prazo de 60 dias corridos poderia sinalizar uma morosidade indesejada na entrega dos benefícios à população.

No entanto, a Diretoria Técnica da SEJUSP não ignora as peculiaridades logísticas do Estado do Acre, frequentemente sujeito a isolamentos parciais ou dificuldades de tráfego. A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e as minutas contratuais padrão já preveem mecanismos para lidar com o caso fortuito e a força maior.

Portanto, decide-se pela MANUTENÇÃO DO PRAZO original de 30 (trinta) dias corridos. O pedido de alteração editalícia é REJEITADO. E eventuais solicitações de prorrogação de prazo, durante a execução contratual, serão analisadas individualmente pela área técnica da SEJUSP. Tais prorrogações poderão ser concedidas, mas apenas mediante a apresentação de justificativa plausível, documentalmente comprovada (ex: laudos de transportadoras sobre bloqueios viários, greves, sinistros), que demonstre a impossibilidade fática de cumprimento do prazo original por motivos alheios à vontade da contratada.

EMPRESA (B):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

1. DO TREINAMENTO E INSTALAÇÃO - ITEM 1

O edital prevê o seguinte:

c)Serviço de Instalação e Montagem: Execução do serviço completo de **Instalação** e montagem de cada um dos 25 equipamentos nas localidades designadas pela SEJUSP, deixando-os plenamente operacionais.

d)Serviço de Treinamento Operacional: Ministração de treinamento para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da solução.

Ocorre que o Display é um equipamento de baixa complexidade, com poucos componentes eletrônicos e operação simples, bastando conectá-lo à tomada. A exigência de treinamento impacta diretamente o custo da proposta, pois implica deslocamento de equipe técnica.

Ademais, há a possibilidade de treinamentos online, permitindo que todos os participantes tirem dúvidas e interajam de forma imediata, alcançando resultados equivalentes aos presenciais, sem gerar custos adicionais à Administração. Diante da simplicidade do objeto e do caráter econômico do certame, entendemos que a licitante vencedora está dispensada de ministrar treinamento presencial, sendo suficiente a modalidade online. **Está correto nosso entendimento?**

Considerando os custos inerentes à realização de treinamentos, entendemos que a licitante vencedora deve realizar apenas um único treinamento. **Nosso entendimento está correto?**

Caso esse entendimento não seja aceito, pugnamos que o treinamento seja realizado online e instalação seja retirada, garantindo eficiência, redução de custos e cumprimento dos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

A capacitação dos usuários foca no uso das funcionalidades do *software* e da interface *touch*. A tecnologia de videoconferência atual permite uma interação em tempo real, compartilhamento de tela e esclarecimento de dúvidas com a mesma eficácia de uma palestra presencial, porém com custo logístico zero.

Pelo exposto, alteramos a letra "d" do subitem 3.3.SERVIÇOS AGREGADOS INDISSOCIÁVEIS do Termo de Referência, para autorizar a realização do treinamento operacional na modalidade remota (online), desde que a plataforma utilizada permita a interação síncrona (ao vivo) entre o instrutor e os servidores da SEJUSP.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Também sobre a exigência e instalação, entende-se que o órgão licitante detém pleno conhecimento sobre os ambientes de instalação — incluindo estrutura física, layout das salas e eventuais restrições técnicas — e tratando-se de um item de baixa complexidade de instalação e fácil manuseio, entendemos que não há obrigatoriedade de montagem/instalação por parte das licitantes. **Nosso entendimento está correto?**

Caso contrário, solicitamos que sejam prestados esclarecimentos detalhados sobre os locais de instalação, número e dimensões das salas envolvidas, bem como o cronograma de execução previsto, de forma a viabilizar o correto dimensionamento da proposta técnica e financeira.

Ressaltamos, por fim, que a exigência de montagem/instalação impacta diretamente no custo final, pois envolve deslocamento de equipe técnica, equipamentos e tempo adicional de execução.

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

Após análise técnica da Diretoria Técnica da SEJUSP, reconhece-se a procedência dos argumentos. O equipamento em questão, embora tecnológico, possui características de hardware "plug-and-play". A montagem física sobre suportes móveis (pedestais) ou a fixação em parede não demanda conhecimentos avançados de engenharia ou eletrônica, podendo ser realizada pela própria equipe de suporte local da SEJUSP ou por pessoal de manutenção predial, mediante simples consulta ao manual do usuário. Exigir que o fornecedor desloque técnicos de outros estados para apertar parafusos e conectar cabos configura, neste caso específico, um formalismo oneroso que não se coaduna com a busca pela proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, alteramos a letra "c" do subitem 3.3.SERVIÇOS AGREGADOS INDISSOCIÁVEIS do Termo de Referência, excluindo a obrigatoriedade de instalação e montagem por parte da contratada, limitando sua responsabilidade à entrega dos bens em perfeito estado físico e funcional no local indicado.

Onde se lê:

3.3.SERVIÇOS AGREGADOS INDISSOCIÁVEIS

a)A contratação abrange, de forma indissociável ao fornecimento dos bens, a prestação dos seguintes serviços, que são indispensáveis para que o objeto seja entregue em plenas condições de uso:

b)Fornecimento de Acessórios Completos: Disponibilização, para cada uma das 25 unidades, de todos os acessórios necessários, incluindo, obrigatoriamente, 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede.

c)Serviço de Instalação e Montagem: Execução do serviço completo de instalação e montagem de cada um dos 25 equipamentos nas localidades designadas pela SEJUSP, deixando-os plenamente operacionais.

d)Serviço de Treinamento Operacional: Ministração de treinamento para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da solução.

Leia-se:

3.3.SERVIÇOS AGREGADOS INDISSOCIÁVEIS

a)A contratação abrange, de forma indissociável ao fornecimento dos bens, a prestação dos seguintes serviços, que são indispensáveis para que o objeto seja entregue em plenas condições de uso:

b)Fornecimento de Acessórios Completos: Disponibilização, para cada uma das 25 unidades, de todos os acessórios necessários, incluindo, obrigatoriamente, 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede.

c)Serviço de Instalação e Montagem: Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a execução do serviço completo de instalação e montagem de cada um dos 25 equipamentos nas localidades designadas, deixando-os plenamente operacionais. Sendo de responsabilidade da Contratada a entrega dos bens em perfeito estado físico e funcional no local indicado em Ordem de Entrega.

d)Serviço de Treinamento Operacional: Ministração de treinamento para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da solução. Sendo aceito, pela Contratante, a realização do treinamento operacional na modalidade remota (online), desde que a plataforma utilizada permita a interação síncrona (ao vivo) entre o instrutor e os servidores da SEJUSP.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

2. DO PRAZO DE ENTREGA

O edital não dispõe de prazo de entrega para os equipamentos. As transportadoras, especialmente no caso de equipamentos sensíveis e de grande porte, como os Totens, frequentemente necessitam de prazos maiores para garantir uma entrega segura, sem riscos de avarias. Esse cuidado é fundamental para preservar a integridade do produto, considerando o risco elevado de danos durante a movimentação e o transporte. Além disso, em períodos de alta demanda logística — como os meses de retomada do calendário escolar ou fechamento de trimestre fiscal — e diante de fatores externos como condições climáticas adversas, há um impacto direto na disponibilidade de frota e na eficiência das rotas, o que pode comprometer os prazos originalmente estimados. Assim, a solicitação de um prazo adicional visa assegurar não apenas o cumprimento contratual, mas também a entrega de um produto em perfeitas condições de uso. Em vista dos pontos expostos, solicitamos respeitosamente a alteração do prazo de entrega para 30 (trinta) dias úteis. Estes prazos ampliados permitirão a todos os licitantes a organização logística necessária para a entrega e demonstração dos equipamentos, assegurando uma competição mais justa e equilibrada. Caso a Administração opte por manter o prazo de entrega, entendemos que dilações de prazo serão aceitas, desde que justificadas. Está correto nosso entendimento?

3.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

Será mantido o prazo de entrega constante no Termo de Referência.

Sobre este quesito, a Administração deve ponderar a urgência da demanda. A modernização tecnológica da SEJUSP possui um cronograma de execução que não pode ser excessivamente dilatado. O prazo de 30 (trinta) dias corridos é uma praxe de mercado para o fornecimento de bens de informática, mesmo para a região Norte, sendo cumprido regularmente por diversas transportadoras. Conceder, a priori, um prazo de 60 dias corridos poderia sinalizar uma morosidade indesejada na entrega dos benefícios à população.

No entanto, a Diretoria Técnica da SEJUSP não ignora as peculiaridades logísticas do Estado do Acre, frequentemente sujeito a isolamentos parciais ou dificuldades de tráfego. A legislação vigente (Lei nº 14.133/2021) e as minutas contratuais padrão já preveem mecanismos para lidar com o caso fortuito e a força maior.

Portanto, decide-se pela MANUTENÇÃO DO PRAZO original de 30 (trinta) dias corridos. O pedido de alteração editalícia é REJEITADO. E eventuais solicitações de prorrogação de prazo, durante a execução contratual, serão analisadas individualmente pela área técnica da SEJUSP. Tais prorrogações poderão ser concedidas, mas apenas mediante a apresentação de justificativa plausível, documentalmente comprovada (ex: laudos de transportadoras sobre bloqueios viários, greves, sinistros), que demonstre a impossibilidade fática de cumprimento do prazo original por motivos alheios à vontade da contratada.

EMPRESA (C):

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Para o Item 01 do objeto desta licitação é solicitado no subitem 9.B.5 do Termo de Referência: "Escrita na Tela: Latência da escrita na tela não superior a 20ms (...)." Entretanto, em pesquisa realizada com equipamentos de fabricantes de renome (tais como Samsung, LG, Hikvision, BenQ, Dahua entre outras) verificamos que nenhum desses equipamentos atende à exigência do edital. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, ampliando assim o rol de participante se promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos equipamentos com latência da escrita na tela não superior a 35 ms. O nosso entendimento está correto?

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

A licitante impugna a exigência contida no subitem 9.B.5 do Termo de Referência, que estabelece como requisito técnico obrigatório uma latência de escrita na tela "não superior a 20ms" (vinte milissegundos). Em sua peça, a empresa argumenta que, após realizar pesquisa de mercado com grandes *players* da indústria, tais como Samsung, LG, Hikvision, BenQ e Dahua, verificou que nenhum destes atenderia estritamente ao limite de 20ms, sugerindo, para fins de ampliação da competitividade, a alteração do parâmetro para 35ms.

Sobre este ponto, esta Diretoria Técnica realizou uma diligência de verificação de mercado para confrontar as alegações da empresa com as especificações técnicas atuais dos principais fabricantes. A análise revelou um cenário heterogêneo: enquanto a fabricante LG dispõe de tecnologia capaz de entregar latências extremamente baixas, na casa dos 6.5ms, outros líderes de mercado, como a Samsung, operam com padrões de latência em torno de 26ms em seus modelos equivalentes.

Sob a ótica da Administração, a manutenção da exigência de 20ms, embora tecnicamente desejável para uma experiência de escrita mais fluida, acabaria por restringir a participação de soluções robustas e consagradas no mercado, como as da marca Samsung, o que poderia resultar em prejuízo à disputa de preços e à isonomia.

Por outro lado, o acolhimento integral do pleito da empresa para elevar o limite a 35ms mostra-se tecnicamente temerário. Uma latência de 35ms já se aproxima de um limiar onde o atraso entre o toque e o traço (efeito de lag) torna-se perceptível ao usuário, degradando a experiência de uso em ambientes educacionais e corporativos.

Portanto, buscando o equilíbrio entre a máxima competitividade e a garantia de um padrão de qualidade satisfatório, decide-se pelo ACOLHIMENTO PARCIAL do pedido. O edital será retificado para exigir uma latência de escrita não superior a 30ms. Este novo limite permite a inclusão de equipamentos de ponta (como os que operam a 26ms), ampliando o leque de fornecedores aptos, sem, contudo, admitir tecnologias obsoletas ou de baixo desempenho que comprometeriam a usabilidade da solução.

Pelo exposto, fica Retificado o item 9 do Termo de Referência, letra "B", subitem 5, escrita na tela, passando a constar latência de escrita não superior a 30ms

Onde se lê:

B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO DISPLAY INTERATIVO (TELA)

1) Tamanho e Resolução: Tela de, no mínimo, 75 polegadas, com tecnologia de painel LED ou superior e resolução 4K (3840x2160 pixels) ou superior.

2) Qualidade de Imagem: Capacidade de exibir, no mínimo, 1 bilhão de cores.

3) Taxa de Atualização: A tela deverá possuir uma taxa de atualização de, no mínimo, 60 Hz, para garantir a exibição fluida de vídeos e movimentos.

4) Interatividade (Toque): Suporte a, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos com precisão de ± 1 mm.

5) Escrita na Tela: Latência da escrita na tela não superior a 20ms. Deverá permitir que, no mínimo, dois usuários escrevam simultaneamente na tela.

6) Canetas Digitais: Acompanhar, no mínimo, 2 (duas) canetas touch digitais não eletrônicas, que não necessitem de baterias ou recarga para funcionar.

7) Funcionalidades de Quadro Branco: Permitir salvar anotações e desenhos localmente, em dispositivo USB externo, enviar por e-mail ou gerar um QR Code para download.

Leia-se:

B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO DISPLAY INTERATIVO (TELA)

1) Tamanho e Resolução: Tela de, no mínimo, 75 polegadas, com tecnologia de painel LED ou superior e resolução 4K (3840x2160 pixels) ou superior.

2) Qualidade de Imagem: Capacidade de exibir, no mínimo, 1 bilhão de cores.

3) Taxa de Atualização: A tela deverá possuir uma taxa de atualização de, no mínimo, 60 Hz, para garantir a exibição fluida de vídeos e movimentos.

4) Interatividade (Toque): Suporte a, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos com precisão de ± 1 mm.

5) Escrita na Tela: Latência da escrita na tela **não superior a 30ms**. Deverá permitir que, no mínimo, dois usuários escrevam simultaneamente na tela.

6) Canetas Digitais: Acompanhar, no mínimo, 2 (duas) canetas touch digitais não eletrônicas, que não necessitem de baterias ou recarga para funcionar.

7) Funcionalidades de Quadro Branco: Permitir salvar anotações e desenhos localmente, em dispositivo USB externo, enviar por e-mail ou gerar um QR Code para download.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

2. Para o Item 01 do objeto desta licitação é solicitado no subitem 9.F.1 do Termo de Referência: “1) Acessórios Completos: A Contratada deverá fornecer para cada display um conjunto de suportes, contendo 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede, ambos compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do produto ofertado”. Entretanto, verificamos com alguns fabricantes de renome (tais como Samsung e LG) que essas não possuem suporte móvel ou fixo de sua própria fabricação disponíveis no Brasil, fazendo apenas a recomendação de suportes nacionais. Adicionalmente, todas as telas possuem compatibilidade universal com o padrão VESA para suportes, sendo a escolha dos suportes basicamente a compatibilidade do padrão VESA com a tela e o peso suportado. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente em linha e disponíveis no mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que serão aceitos suportes móveis e suportes fixos de parede compatíveis com o padrão VESA e peso da tela, não sendo necessariamente do mesmo fabricante do equipamento. O nosso entendimento está correto?

2.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEJUSP)

O segundo ponto questionado refere-se à exigência de que os suportes (móvel com rodízios e fixo de parede) sejam do "mesmo fabricante do produto ofertado". A impugnante sustenta que fabricantes globais de telas muitas vezes não produzem ou não comercializam suportes proprietários no mercado nacional, recomendando o uso de acessórios de terceiros que sigam padrões de mercado.

A análise técnica corrobora integralmente o argumento da licitante. A indústria de displays e monitores segue, internacionalmente, o padrão VESA (Video Electronics Standards Association), que normatiza as furações e interfaces de montagem. A exigência de que o suporte ostente a mesma marca da tela configura uma restrição excessiva e desnecessária, uma vez que a segurança e a compatibilidade são garantidas pelo respeito às normas VESA e à capacidade de carga (weight load capacity) do suporte, independentemente do fabricante.

Manter tal exigência poderia caracterizar direcionamento ou impor uma venda casada que a própria cadeia de suprimentos não suporta no Brasil.

Diante disso, decide-se pelo ACOLHIMENTO INTEGRAL do pedido neste tópico. O Termo de Referência será alterado para permitir o fornecimento de suportes de fabricantes distintos do display interativo, desde que a licitante comprove, por meio de documentação técnica (fichas técnicas ou datasheets), a total compatibilidade com o padrão VESA do equipamento ofertado e a capacidade de suportar o peso e as dimensões da tela com a devida margem de segurança.

Pelo exposto, fica Retificado o 9 do Termo de Referência, letra "F", subitem 1

Onde se lê:

F) REQUISITOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1) Acessórios Completos: A Contratada deverá fornecer para cada display um conjunto de suportes, contendo 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede, ambos compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do produto ofertado. Deverá fornecer também todos os demais acessórios necessários para a montagem e pleno funcionamento da solução, incluindo todos os cabos.

2) Serviço de Instalação e Montagem: O fornecimento deverá incluir o serviço completo de instalação e montagem dos equipamentos nas localidades indicadas pela SEJUSP/AC.

3) Serviço de Treinamento Operacional: Deverá ser fornecido um treinamento operacional para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido.

Leia-se:

F) REQUISITOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1) Acessórios Completos: A Contratada deverá fornecer para cada display um conjunto de suportes, contendo 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede, **sendo permitido o fornecimento de suportes de fabricantes distintos do display interativo, desde que a licitante comprove, por meio de documentação técnica (fichas técnicas ou datasheets), a total compatibilidade com o padrão VESA do equipamento ofertado e a capacidade de suportar o peso**

e as dimensões da tela com a devida margem de segurança. Deverá fornecer também todos os demais acessórios necessários para a montagem e pleno funcionamento da solução, incluindo todos os cabos.

2)Serviço de Instalação e Montagem: Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE o serviço completo de instalação e montagem dos equipamentos nas localidades indicadas.

3)Serviço de Treinamento Operacional: Deverá ser fornecido um treinamento operacional para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido. Sendo aceito, pela Contratante, a realização do treinamento operacional na modalidade remota (online), desde que a plataforma utilizada permita a interação síncrona (ao vivo) entre o instrutor e os servidores da SEJUSP.

Respondido por:

Kátia Maria Oliveira da Costa

Chefe da Divisão de Compras e Licitações - DIVCL/SEJUSP

PORTRARIA SEJUSP nº 462, de 09/08/2023

Matrícula 291463-2

1. **RETIFICAÇÃO:**

1.1. **No item 3.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital:**

Onde se lê:

3.3.SERVIÇOS AGREGADOS INDISSOCIÁVEIS

a)A contratação abrange, de forma indissociável ao fornecimento dos bens, a prestação dos seguintes serviços, que são indispensáveis para que o objeto seja entregue em plenas condições de uso:

b)Fornecimento de Acessórios Completos: Disponibilização, para cada uma das 25 unidades, de todos os acessórios necessários, incluindo, obrigatoriamente, 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede.

c)Serviço de Instalação e Montagem: Execução do serviço completo de instalação e montagem de cada um dos 25 equipamentos nas localidades designadas pela SEJUSP, deixando-os plenamente operacionais.

d)Serviço de Treinamento Operacional: Ministração de treinamento para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da solução.

Leia-se:

3.3.SERVIÇOS AGREGADOS INDISSOCIÁVEIS

a)A contratação abrange, de forma indissociável ao fornecimento dos bens, a prestação dos seguintes serviços, que são indispensáveis para que o objeto seja entregue em plenas condições de uso:

b)Fornecimento de Acessórios Completos: Disponibilização, para cada uma das 25 unidades, de todos os acessórios necessários, incluindo, obrigatoriamente, 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede.

c)Serviço de Instalação e Montagem: Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE a execução do serviço completo de instalação e montagem de cada um dos 25 equipamentos nas localidades designadas, deixando-os plenamente operacionais. Sendo de responsabilidade da Contratada a entrega dos bens em perfeito estado físico e funcional no local indicado em Ordem de Entrega.

d)Serviço de Treinamento Operacional: Ministração de treinamento para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido, capacitando-os a utilizar todas as funcionalidades da solução. Sendo aceito, pela Contratante, a realização do treinamento operacional na modalidade remota (online), desde que a plataforma utilizada permita a interação síncrona (ao vivo) entre o instrutor e os servidores da SEJUSP.

1.2. **O item 9 alínea "B" subitem 5 do Termo de Referência - Anexo I do Edital, passará a conter a seguinte redação:**

Onde se lê:

B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO DISPLAY INTERATIVO (TELA)

1)Tamanho e Resolução: Tela de, no mínimo, 75 polegadas, com tecnologia de painel LED ou superior e resolução 4K (3840x2160 pixels) ou superior.

2)Qualidade de Imagem: Capacidade de exibir, no mínimo, 1 bilhão de cores.

3)Taxa de Atualização: A tela deverá possuir uma taxa de atualização de, no mínimo, 60 Hz, para garantir a exibição fluida de vídeos e movimentos.

4)Interatividade (Toque): Suporte a, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos com precisão de ± 1 mm.

5)Escrita na Tela: Latência da escrita na tela não superior a 20ms. Deverá permitir que, no mínimo, dois usuários escrevam simultaneamente na tela.

6)Canetas Digitais: Acompanhar, no mínimo, 2 (duas) canetas touch digitais não eletrônicas, que não necessitem de baterias ou recarga para funcionar.

7)Funcionalidades de Quadro Branco: Permitir salvar anotações e desenhos localmente, em dispositivo USB externo, enviar por e-mail ou gerar um QR Code para download.

Leia-se:

B) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO DISPLAY INTERATIVO (TELA)

1)Tamanho e Resolução: Tela de, no mínimo, 75 polegadas, com tecnologia de painel LED ou superior e resolução 4K (3840x2160 pixels) ou superior.

2)Qualidade de Imagem: Capacidade de exibir, no mínimo, 1 bilhão de cores.

3)Taxa de Atualização: A tela deverá possuir uma taxa de atualização de, no mínimo, 60 Hz, para garantir a exibição fluida de vídeos e movimentos.

4)Interatividade (Toque): Suporte a, no mínimo, 20 pontos de toque simultâneos com precisão de ± 1 mm.

5)Escrita na Tela: Latência da escrita na tela não superior a 30ms. Deverá permitir que, no mínimo, dois usuários escrevam simultaneamente na tela.

6)Canetas Digitais: Acompanhar, no mínimo, 2 (duas) canetas touch digitais não eletrônicas, que não necessitem de baterias ou recarga para funcionar.

7)Funcionalidades de Quadro Branco: Permitir salvar anotações e desenhos localmente, em dispositivo USB externo, enviar por e-mail ou gerar um QR Code para download.

1.3. **O item 9 alínea "F" subitem 1, do Termo de Referência - Anexo I do Edital, passará a conter a seguinte redação:**

Onde se lê:

F)REQUISITOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1) Acessórios Completos: A Contratada deverá fornecer para cada display um conjunto de suportes, contendo 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede, ambos compatíveis com o equipamento e do mesmo fabricante do produto ofertado. Deverá fornecer também todos os demais acessórios necessários para a montagem e pleno funcionamento da solução, incluindo todos os cabos.

2) Serviço de Instalação e Montagem: O fornecimento deverá incluir o serviço completo de instalação e montagem dos equipamentos nas localidades indicadas pela SEJUSP/AC.

3) Serviço de Treinamento Operacional: Deverá ser fornecido um treinamento operacional para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido.

Leia-se:

F) REQUISITOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

1) Acessórios Completos: A Contratada deverá fornecer para cada display um conjunto de suportes, contendo 01 (um) suporte móvel com rodízios (Rolling Stand) e 01 (um) suporte fixo para instalação em parede, sendo permitido o fornecimento de suportes de fabricantes distintos do display interativo, desde que a licitante comprove, por meio de documentação técnica (fichas técnicas ou datasheets), a total compatibilidade com o padrão VESA do equipamento ofertado e a capacidade de suportar o peso e as dimensões da tela com a devida margem de segurança. Deverá fornecer também todos os demais acessórios necessários para a montagem e pleno funcionamento da solução, incluindo todos os cabos.

2) Serviço de Instalação e Montagem: Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE o serviço completo de instalação e montagem dos equipamentos nas localidades indicadas.

3) Serviço de Treinamento Operacional: Deverá ser fornecido um treinamento operacional para, no mínimo, 01 (um) usuário por dispositivo adquirido. Sendo aceito, pela Contratante, a realização do treinamento operacional na modalidade remota (online), desde que a plataforma utilizada permita a interação síncrona (ao vivo) entre o instrutor e os servidores da SEJUSP.

1.3.1. **No preâmbulo do edital, a data e hora da abertura da licitação, passará a conter a seguinte redação:**

Data e horário da abertura da sessão: 20/01/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

Período de Retirada do Edital: 07/01/2026 até a data de abertura.

1.3.2. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Rio Branco - AC, 07 de Janeiro de 2026

Joelson Queiroz Souza Amorim

Pregoeiro da Divisão de Pregão – DIPREG

Portaria SEAD Nº 262, de 12 de março de 2025

Publicada do D.O.E n.º 13.980, de 13 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por JOELSON QUEIROZ SOUZA AMORIM, Pregoeiro(a), em 07/01/2026, às 07:51, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018693486** e o código CRC **53497BA3**.